

**REGULAMENTO FESTOEST**

**XIII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE SANTA MARIA DO OESTE**

**DIA 08 E 09 DE JULHO DE 2023**

Capítulo I

**DA PROMOÇÃO**

**Art. 1º** - A 13ª edição do Festival da Música Sertaneja - FestOest – Festival de Interpretação de Música Sertaneja é uma promoção da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Capítulo II

**DOS OBJETIVOS**

**Art.2º** - São objetivos da 13º Edição do Festival da Música Sertaneja - FestOest:

I – Revelar e divulgar valores artísticos do município e região.

II – Promover o intercâmbio cultural, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade artística, oferecendo entretenimento e, conseqüentemente, melhor qualidade de vida às pessoas.

Capítulo III

**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A 13ª edição da Festival da Música Sertaneja - FestOest será realizado no Município de Santa Maria do Oeste - PR, tendo como local o Salão da Igreja Ucraniana situado a Rua Alexandre Kordiak, nos dias de 08 e 09 de julho de 2023, com início às 19 horas.

Capítulo IV

**DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** - A participação no Festival é aberta a qualquer pessoa física domiciliada no território nacional, que concorde com as condições previstas no presente regulamento.

**Art.5º** - Na categoria **SERTANEJA INFANTOJUVENIL** só serão aceitas inscrições de 7 anos aos 14 anos completos e sendo necessário os pais/ou responsáveis comprovar domicílio com título de Eleitor na inscrição.

**Art. 6º** - Na Categoria **SERTANEJA ADULTA LOCAL** só serão aceitas inscrições de pessoas acima de 15 anos e sendo necessário comprovar domicílio com Título de Eleitor na inscrição (candidatos menores de 18 anos precisam de autorização e acompanhamento dos pais/responsáveis nos ensaios e apresentações).

**Art. 7º** - Na categoria **SERTANEJA ADULTA REGIONAL** só serão aceitas inscrições de pessoas acima de 18 anos.

**Art. 8º** - Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convier, desde que não acarrete transtornos para a banda e/ou comissão de jurados.

Capitulo V

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art.9º** - Só serão aceitas inscrições de Músicas cantadas em Língua Portuguesa, sendo que os candidatos poderão interpretá-las individualmente ou com outra formação vocal.

**Art.10** - A inscrição é obrigatória, para a CATEGORIA INFANTOJUVENIL e CATEGORIA LOCAL, no CENTRO CULTURAL no período da tarde. E a CATEGORIA REGIONAL, devendo ser efetuada através do site oficial do município, no endereço eletrônico WWW.......

 Dúvidas pelo telefone**: (42) 9 99841-0519** (Elizabeth ou Cristiane).

**Art. 11** - As inscrições serão gratuitas e serão aceitas até as 23h59min, do dia 30 de junho de 2023.

**Art.12** - Na inscrição, deverá conter nome completo, CPF e RG do intérprete. Em caso de dupla, trio ou grupo, apenas o nome completo, tom da música, compositor, gravação/versão e o Link.

**Art.13** - As inscrições iniciam no dia 29 de maio e encerram-se no dia 30 de junho de 2023.

**Art. 14** - Cada candidato deverá inscrever 2 (duas) músicas, as quais serão apresentadas, uma na eliminatória outra na final ( caso obtenha a classificação na final).

**Art. 15** - As inscrições na CATEGORIA LOCAL e INFANTOJUVENIL serão apenas para cantores de Santa Maria do Oeste, sendo necessário comprovar domicílio **TÍTULO DE ELEITOR** na inscrição. No caso de dupla, trio ou grupo, todos os integrantes comprovar domicílio em Santa Maria do Oeste. No caso de músicos acompanhantes, esses podem ser de outra cidade, desde que não cantem e nem façam vocal na música.

**Art. 16** - Os candidatos do município podem optar por concorrer na categoria LOCAL e REGIONAL.

**Art. 17** - Serão aceitas as 10 primeiras inscrições para a categoria INFANTOJUVENIL sendo classificados 5 candidatos para a final, 25 na categoria SERTANEJA REGIONAL sendo 10 classificados para a final e 25 na categoria SERTANEJA LOCAL sendo 10 classificados para a final.

**ART.18** - O candidato que não comparecer no local do ensaio, será automaticamente eliminado do festival.

**ART. 19** – O candidato que não comparecer no evento, sem justificativa, não terá direito a se inscrever no próximo festival

**ART.20**- Os candidatos infantojuvenil deverão estar acompanhados dos pais e responsáveis no ato das inscrições, e em todas as etapas do festival.

Capítulo VI

**DAS MÚSICAS**

**Art. 21**-No ato da inscrição, os interpretes deverão escolher duas (2) músicas, uma para a fase classificatória a outra para a fase final.

**Art. 22**- As músicas escolhidas serão interpretadas apenas uma vez, sendo que a ordem de inscrição é o fator determinante para sua validação.

**Art. 23**- As canções previamente escolhidas não poderão ser alteradas, após o ato da inscrição, (a música e o tom).

**Art. 24**- As músicas inscritas não poderão ter mais do que 6 (seis) minutos de duração.

Capítulo VII

**DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 25** – A apresentação dos cantores nas eliminatórias seguirá a ordem de sorteio, o qual será realizado, logo após os ensaios. Para a final, o sorteio será realizado logo após o término das eliminatórias.

**Art. 26** – O candidato deverá estar ciente;

A eliminatória da categoria SERTANEJA INFANTOJUVENIL acontecerá no dia 08/07/2023 a partir das 19 horas;

A eliminatória da categoria SERTANEJA LOCAL acontecerá no dia 08 /07/2023 à partir das 20 horas;

A eliminatória da categoria SERTANEJA REGIONAL acontecerá no dia 08 /07/2023 à partir das 21 horas;

Para a final será classificado os 10 primeiros de cada categoria (Local e Regional);

Para a final INFANTOJUVENIL

A final das categorias SERTANEJA LOCAL E REGIONAL acontecerá no dia 09/07/2023 às 19 horas.

Capitulo VIII

**DA PREMIAÇÃO**

**Art. 27** - Os concorrentes melhores classificados em cada categoria serão premiados com dinheiro da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| SERTANEJO INFANTOJUVENIL | VALORES |
| 1º LUGAR | 500,00 |
| 2º LUGAR | 400,00 |
| 3º LUGAR | 300,00 |
| 4º LUGAR | 150,00 |
| 5º LUGAR | 150,00 |
| 6º LUGAR | 100,00 |
| 7º LUGAR | 100,00 |
| 8º LUGAR | 100,00 |
| 9º LUGAR | 100,00 |
| 10º LUGAR | 100,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| SERTANEJA REGIONAL | VALORES |
| 1º LUGAR | 4.000,00 |
| 2º LUGAR | 3.000,00 |
| 3º LUGAR | 2.000,00 |
| 4º LUGAR | 1.500,00 |
| 5º LUGAR | 1.000,00 |
| 6º LUGAR |  150,00 |
| 7º LUGAR |  150,00 |
| 8º LUGAR |  150,00 |
| 9º LUGAR |  150,00 |
| 10º LUGAR |  150,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| SERTANEJA LOCAL |  VALORES |
| 1º LUGAR | 3.000,00 |
| 2º LUGAR |  2.000,00 |
| 3º LUGAR |  1.500,00 |
| 4º LUGAR |  1.000,00 |
| 5º LUGAR | 800,00 |
| 6º LUGAR | 100,00 |
| 7º LUGAR | 100,00 |
| 8º LUGAR | 100,00 |
| 9º LUGAR | 100,00 |
| 10º LUGAR | 100,00 |

Capítulo IX

**DOS ENSAIOS**

**Art. 28** – Os ensaios serão realizados no local do evento com acompanhamento da Banda, nos seguintes horários:

I -Para os candidatos da categoria sertaneja infantojuvenil os ensaios serão no dia 08/07/2023 às 9:00 horas. Acompanhados dos pais ou responsáveis.

II- Para os candidatos da categoria sertaneja local os ensaios serão no dia 08/07/2023 no período da manhã a partir das 10:00h às 12:00h. Para os menores de 18 anos, estar acompanhados dos pais ou responsáveis.

III- Para os candidatos da categoria sertaneja regional os ensaios serão no dia 08/07/2023 no período da tarde a partir das 13:00h às 16:00h;

Capítulo X

**DOS JURADOS**

**Art. 29** – O corpo de jurados será formados por 5 (cinco) pessoas com conhecimentos na área musical e comprometidas com a isonomia.

**Art. 30** – As notas atribuídas pelos jurados serão de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas, observando-se os seguintes critérios:

Apresentação;

Dicção;

Ritmo;

Afinação;

Letra.

**Art. 31** – Cada jurado dará a nota individualmente, em folha de avaliação que será entregue em uma pasta com todas as letras das músicas que serão apresentadas, bem como a ficha de avaliação do candidato;

**Art. 32** – A nota obtida pelo concorrente será o resultado da soma de todas as notas atribuídas individualmente pelos jurados;

**Art. 33** – A avaliação dos jurados será soberana e inquestionável;

**Art. 34** – Poderá perder nota, o candidato que tentar induzir o público, a manifestação do público deverá ser espontânea ao acompanhamento de sua apresentação.

**Art. 35** – Será anunciada até (duas) vezes a chamada do candidato para se apresentar, caso não aconteça a sua apresentação, será eliminado automaticamente.

**Art. 36** – A comissão julgadora vetará a participação de qualquer candidato que apresentar condições anormais, como por exemplo: embriaguez ou qualquer tipo de entorpecimento.

**Art. 37** – Na fase final no caso de empate o corpo de jurados se reúne para decidir;

**Art. 38** – Não será permitida qualquer intervenção do participante ou outro interessado nas ações/decisões dos jurados e da Comissão Organizadora. As notas dos jurados soberanas e não serão reveladas a nenhum candidato, mesmo se for solicitado pelo(s) mesmo(s).

Capítulo XI

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** – A Prefeitura disponibilizará alojamento aos 25 inscritos para REGIONAL que necessitar para 01 (uma) pernoite, o mesmo poderá permanecer em tal alojamento, café da manhã, almoço e jantar para os concorrentes que residem em outros municípios, até o final do Festival. (será disponibilizado somente o colchão, a roupa de cama e travesseiro será de responsabilidade do candidato).

**Art. 40** – A Comissão Organizadora se reserva, em qualquer tempo, no direito de excluir o participante que, sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do festival e/ ou desobedeçam às determinações contidas neste regulamento, bem como as decisões tomadas pela Comissão Organizadora, sem direito a qualquer premiação ou reembolso de despesas.

**Art. 41**– A ordem de apresentação dos candidatos será definida por meio de sorteio a ser realizado após os ensaios, na presença dos concorrentes que tenham permanecido no local.

**Art. 42** – Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão irrecorríveis.

**Comissão Organizadora do XIII Festoet**

**Santa Maria do Oeste, 26 de maio de 2023.**